



CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAÍ
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

PROCESSO ADM 005/2025

DISPENSA 005/2025

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA SUPORTE TÉCNICO, ORIENTAÇÕES, CONSCIENTIZAÇÃO E RECOMENDAÇÕES AO CONTROLE INTERNO, DENTRO DOS ASPECTOS LEGAIS, VISANDO À EFICIÊNCIA DA GESTÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMARAÍ,





CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAJI
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Contratação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa suporte técnico, orientações, conscientização e recomendações ao controle interno, dentro dos aspectos legais, visando à eficiência da gestão, da câmara municipal de vereadores de Amaraji	
OBJETO: Contratação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa suporte técnico, orientações, conscientização e recomendações ao controle interno, dentro dos aspectos legais, visando à eficiência da gestão, da câmara municipal de vereadores de Amaraji	
ASSUNTO:	Estudo para diagnóstico da demanda e instauração de processo administrativo para a contratação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa suporte técnico, orientações, conscientização e recomendações ao controle interno, dentro dos aspectos legais, visando à eficiência da gestão, da câmara municipal de vereadores de Amaraji
UNIDADE REQUISITANTE:	Secretaria Geral
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	Fernanda Dayane Silva da Silveira Secretária Geral
JUSTIFICATIVA:	Com o objetivo de realizar uma gestão eficaz, transparente e participativa, com foco na melhoria dos serviços dispostos ao cidadão, identificamos a necessidade de instrumentalizar os agentes públicos da Câmara do Município de Amaraji - PE, para superar os desafios que lhe são apresentados, por meio da atualização e do aperfeiçoamento, proporcionando-lhes o apoio, orientação e conhecimento necessário das ferramentas e técnicas específicas de planejamento e execução das atividades relacionadas ao Controle Interno. No mais, sabemos que a implantação do eSocial trará para os Municípios grandes dificuldades no processo inicial e no acompanhamento das rotinas diárias. É necessário fornecer aos servidores da Secretaria Municipal de Administração as ferramentas necessárias para o



CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAÍ
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

desenvolvimento eficaz e legal em todas as áreas competentes, cumprindo assim uma gestão dentro dos princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência

Assim, é de grande importância municiar os servidores do departamento com assessoria e consultoria técnica especializada para geração de Informações e documentos necessários para alimentar essa plataforma eletrônica de informações.

No mais, os avanços normativos no que concerne ao controle e transparência da gestão dos recursos da sociedade (recursos públicos) implicam o cumprimento, por parte da Administração, de uma série numerosa de exigências legais ao mesmo tempo em que propiciam instrumentos e meios que potencializam a fiscalização exercida pelos Órgãos de Controle Externo, bem como pelo Controle Social.

Dessa forma, diante da complexidade da manutenção do equilíbrio fiscal sem frustrar os anseios de uma sociedade cada vez mais atenta e exigente, amparada por legítimos instrumentos legais, imperiosa se torna a necessidade de a Gestão Pública se apropriar de uma metodologia apurada de trabalho para a condução de suas atividades de planejamento, execução e monitoramento dos projetos, programas e ações de gestão,

incluindo o acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira, por meio de uma consultoria especializada que possa colaborar para a modernização e contínuo aperfeiçoamento da gestão e controle administrativo, a partir da orientação e treinamento aos servidores e do desenvolvimento de instrumentos e processos que propiciem uma gestão articulada, integrada, transparente e efetiva, comprovando a necessidade da contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAÍ
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

	dos serviços técnicos para dar suporte ao Controle Interno do Órgão
ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:	Para o serviço, estabelece-se a expectativa de custeio máximo no valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
DATA PRETENDIDA PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:	Fevereiro de 2025.
QUANTIDADE:	12 (doze) meses.
PREVISÃO, APÓS CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:	Imediato, após a celebração e formalização do contrato.
OPÇÃO LEGAL:	Lei Federal nº 14.133/2021, com a possibilidade de aplicação do art. 75, inc. II, considerando a análise realizada nos processos nos exercícios de 2023 e 2024.
INFORMAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAÍ Funcional: 01.01.10001.122.3002.2002 – Gestão Técnica e Administrativa Elemento de Despesa: 33.90.35 – Serviços de Consultoria
OUTRAS DISPOSIÇÕES:	Encaminhe-se a presente demanda ao Setor Financeiro/Contratações da Câmara, objetivando a avaliação do documento de formalização de demanda (DFD) e, caso entenda, autorize a abertura de processo administrativo e prosseguimento da demanda.

Amaraji/PE, 31 de janeiro de 2025

Fernanda Dayane Silva da Silveira
Secretária Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAÍ
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

Assunto: autorização de Abertura de Procedimento de Dispensa de Licitação.

Ilustríssimo (a) Agente de Contratação.

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho, por meio do presente, a Autorização de abertura de Procedimento de Dispensa de Licitação, para a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA SUPORTE TÉCNICO, ORIENTAÇÕES, CONSCIENTIZAÇÃO E RECOMENDAÇÕES AO CONTROLE INTERNO, DENTRO DOS ASPECTOS LEGAIS, VISANDO À EFICIÊNCIA DA GESTÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMARAÍ.**

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Amaraji (PE), 12 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,


Ozeas João da Silva
Presidente





DS LUMAR CONSULT E ASSESSORIA

SOLUÇÕES SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVO

CNPJ Nº 40.167.344/0001-04.

Processo Administrativo n.º 005/2025

Dispensa Adminsitrativa n.º 005/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA SUPORTE TÉCNICO, ORIENTAÇÕES, CONSCIENTIZAÇÃO E RECOMENDAÇÕES AO CONTROLE INTERNO, DENTRO DOS ASPECTOS LEGAIS, VISANDO À EFICIÊNCIA DA GESTÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMARAJI,

VALOR MENSAL R\$ 5.500,00 CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS

Bom Jardim 03 de JANEIRO de 2025


DS LUMAR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

40.167.344/0001-04

SITIO BOM FIM, BOM JARDIM-PE, CEP 55730.000,
LUCIO F DE ARAUJO AGUIAR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - CNPJ Nº 40.167.344/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 26103922026



A CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI -PE

CARTA PROPOSTA

CIPREV – Assistência Administrativa LTDA ME – Controle Interno e Previdência. CNPJ: 12.500.460/0001-68. com sede na Rua Maestro Airton Lima Barbosa, 33, Centro, Bom Jardim-PE. CEP 55730-000 Fone: (81) 9 9820-1111, vem apresentar Proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE PRESTACAO DE SERVICO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI - PE.

Valor mensal R\$ 5.000,00
Validade da Proposta 60 dias

Bom Jardim 02 de janeirc de 2025


Adriano Ferreira da Silva
CIPREV
CNPJ: 12.500.460/0001-68



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
GABINETE DO PREFEITO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009/2022

CONTRATO Nº: 037/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO E AC PÚBLICA– ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vertente do Lério - Praça Severino Barbosa de Sales, 40 - Centro - Vertente do Lério - PE, CNPJ nº 40.893.646/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Renato Lima de Sales, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Av. Capitão de França, 196 - Casa - Centro - Vertente do Lério - PE, CPF nº 295.204.954-87, Carteira de Identidade nº 2412902 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado AC PÚBLICA– ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA - RUA JERÔNIMO HERÁCLIO, 231 - CENTRO - SURUBIM - PE, CNPJ nº 18.643.656/0001-98, neste ato representado por Jose Cristovam da Silva Filho, Brasileiro, Casado, Contador, residente e domiciliado na Rua José Cristóvam da Silva, 25, 1º - São José - Surubim - PE, CPF nº 040.578.324-83, Carteira de Identidade nº 6255691 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00001/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA SUPORTE TÉCNICO AOS DEPARTAMENTOS DE RECURSOS HUMANOS E CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS ÓRGÃOS.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 00001/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS).

Representado por: 12 x R\$ 6.500,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
GABINETE DO PREFEITO

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério:

20.300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412204012.013 – Manutenção das Atividades administrativas

33903500 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Vertente do Lério-PE, até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo, cópia do contrato, nota de empenho, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, ordem de serviço do objeto, firmado pela autoridade competente;

A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente o objeto da prestação dos serviços;

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração; Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 1 (um) dia;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
GABINETE DO PREFEITO

e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- c) Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- d) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- e) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- f) Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- g) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- h) Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- i) Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- j) Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- k) Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- l) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
GABINETE DO PREFEITO**

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:
Compete ao FISCAL DO CONTRATO:

- a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos Serviços;
- b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de fornecimento, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- j) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

Compete ao GESTOR DO CONTRATO:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação dos serviços;
- d) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

Comete infração administrativa, nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 12.462, de 2011, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar/executar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
GABINETE DO PREFEITO

g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

Considera-se comportamento inidôneo a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 12.462, de 2011, e subsidiariamente nas Leis Federais nº 8.666, de 1993 e 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
GABINETE DO PREFEITO**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Vertente do Lério, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do contrato será exercido pelo Servidor Tássio Oliveira do Nascimento, CPF 118.020.794-75 e a Gestão do contrato caberá a Josina Oliveira do Nascimento CPF Nº 855.383.714-53.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Surubim. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vertente do Lério - PE, 08 de Novembro de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

RENATO LIMA DE SALES
Prefeito
295.204.954-87

PELO CONTRATADO

AC PÚBLICA– ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA
JOSE CRISTOVAM DASILVA FILHO
040.578.324–83



Processo Administrativo n.º 005/2025

Dispensa Administrativa n.º 005/2025

A Câmara Municipal de Amaraji - PE Torna público que realizará Dispensa Administrativa, com critério de julgamento **Menor Preço** na hipótese do art. 75, **inciso II** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

1. SOLICITAÇÃO.

- 1.1. Solicitamos a apresentação de Documentação e Proposta de Preços visando a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA SUPORTE TÉCNICO, ORIENTAÇÕES, CONSCIENTIZAÇÃO E RECOMENDAÇÕES AO CONTROLE INTERNO, DENTRO DOS ASPECTOS LEGAIS, VISANDO À EFICIÊNCIA DA GESTÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMARAJI,**
- 1.2. A documentação deverá ser apresentada até **19 de fevereiro de 2025, às 13 horas**, na Rua Rocha Pontual, N° 60, Centro – Amaraji/PE.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de habilitação e proposta de preços para o endereço epigrafado.
 - 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos neste edital.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a



- c) voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela Câmara Municipal de Armaraji;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação deverá ser apresentada, preferencialmente, autuada, numerada e na sequência abaixo estabelecida:

- 3.1. Habilitação Jurídica;
- 3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 3.3. Qualificação Técnica;
- 3.4. Qualificação Econômico-financeira
- 3.5. Outros Documentos

3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA – artigo 66 - da Lei nº. 14.133/2021.

- 3.1.1– Empresa Individual: Registro Comercial.



CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAÍ
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

3.1.2- Sociedades Empresárias em geral:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados. - Sociedades Empresárias do tipo S/A;
- b) Ato Constitutivo e alterações subsequentes, acompanhado do documento de eleição de seus administradores em exercício.

3.1.3 – Sociedades Simples:

- a) Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes; devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado da prova da diretoria em exercício.
- b) As últimas alterações contratuais que atualizem endereços, objeto social, titulares/sócios, capital social e representante legal, devidamente registrado, podendo ser substituído por consolidação contratual devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.5. Apresentar cópia da RG/ CNH e CPF/MF dos sócios juntamente com o documento acima.

3.1.6. Como condição prévia à participação será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.1.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União

(www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

3.1.3.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:

(www.cnj.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

3.1.3.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

(<http://portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/licitantesinidoneas.html>);

3.1.3.4 Cadastro de Fornecedores penalizados pelo Estado de Pernambuco

(http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade).



3.1.3.5
eb

http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sf_01_gpc/PRemitirCertidaoRegularidadeW



CÂMARA MUNICIPAL DE

AMARAÍ

CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

3.2.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – Artigo 68, da Lei nº. 14.133/2021.

3.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF atualizado;

3.2.2- Prova de inscrição no Cadastro Municipal/estadual da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto deste certame.

3.2.3- Prova de regularidade relativa a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União, unificada com a Seguridade Social (INSS), emitida pela Receita Federal, consoante portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

3.2.4 – Prova de regularidade para com o fisco do Estado de Pernambuco. Nos casos em que a sede ou o domicílio do licitante não seja no Estado (PE), poderá ser retirada na Secretariada fazenda do Estado, ou através do Site:

www.sefaz.pe.gov.br;

3.2.5- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

3.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida pela Justiça do Trabalho, a partir de 04 de Janeiro de 2012.

3.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

3.3.1 – Atestado (s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível com em características e quantidades com o objeto desta cotação;

3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA - artigo 69, da Lei nº. 14.133/2021.

3.4.1. Certidão negativa que comprove a inexistência da decretação de falência e procedimento de recuperação judicial, expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da licitante, emitida, no máximo, **90 (noventa)** dias antes da data de realização desta licitação ou dentro do prazo de validade constante no documento e também pelo Sistema PJE (Processos Judiciais Eletrônicos relativos à 1ª e 2ª Graus).



3.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

3.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo (**ANEXO III**);

3.5.2 Declaração de cumprimento do disposto do Inciso VI do Art. 68 da Lei 14.133/2021 que se refere ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo (**ANEXO IV**);

3.5.3 Indicação do nome, condição legal, número do CPF e do RG do representante da empresa que assinará o Contrato, assim como o endereço postal e eletrônico, número do telefone e números do CNPJ, da Inscrição Estadual e da Inscrição Municipal da licitante.

3.5.4 Indicação do Banco, número da Agência, número da Conta Corrente, no qual deverão ser creditados os pagamentos das faturas pelos serviços executados.

3.5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda, o que segue:

3.5.5.1 Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

3.5.5.2 Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

3.5.6 Não serão aceitos *protocolos de entrega* ou *solicitação de documento* em substituição aos documentos requeridos neste edital;

3.5.7 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com este edital.

4. CONTRATAÇÃO

4.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

4.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAÍ
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

4.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura

mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

4.2.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.1.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

4.1.5. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.6. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.1.7. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

4.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

4.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

5. SANÇÕES

5.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

5.1.4. dar causa à inexecução parcial do contrato;

5.1.5. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.1.6. dar causa à inexecução total do contrato;

5.1.7. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5.1.8. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5.1.9. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAÍ
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

5.1.10. ensinar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

5.1.11. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

5.1.12. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.1.13. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.1.13.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

5.1.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

5.1.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações cometidas dos itens acima;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens acima deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens acima bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

5.3.4. a natureza e a gravidade da infração cometida;

5.3.5. as peculiaridades do caso concreto;

5.3.6. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.3.7. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAÍ
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

5.3.8. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

5.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

5.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

5.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

5.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAÍ
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

- 6.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
- 6.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 6.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 6.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 6.2. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 6.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 6.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
- 6.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 6.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 6.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



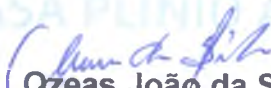
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAJI
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

6.11. Integram a presente Solicitação de Proposta para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:

I	Termo de referência (ANEXO I);
II	Planilha /Modelo de Proposta (ANEXO II)
III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO III);
IV	Modelo de Cumprimento do inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021 (ANEXO IV)
V	Modelo de Declaração de Ciência (ANEXO XI)

Amaraji (PE), 13 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,


Ozeas João da Silva
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAJI
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA SUPORTE TÉCNICO, ORIENTAÇÕES, CONSCIENTIZAÇÃO E RECOMENDAÇÕES AO CONTROLE INTERNO, DENTRO DOS ASPECTOS LEGAIS, VISANDO À EFICIÊNCIA DA GESTÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMARAJI

2.0 JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de realizar uma gestão eficaz, transparente e participativa, com foco na melhoria dos serviços dispostos ao cidadão, identificamos a necessidade de instrumentalizar os agentes públicos da Câmara do Município de Amaraji - PE, para superar os desafios que lhe são apresentados, por meio da atualização e do aperfeiçoamento, proporcionando-lhes o apoio, orientação e conhecimento necessário das ferramentas e técnicas específicas de planejamento e execução das atividades relacionadas ao Controle Interno.

No mais, sabemos que a implantação do eSocial trará para os Municípios grandes dificuldades no processo inicial e no acompanhamento das rotinas diárias. É necessário fornecer aos servidores da Secretaria Municipal de Administração as ferramentas necessárias para o desenvolvimento eficaz e legal em todas as áreas competentes, cumprindo assim uma gestão dentro dos princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência

Assim, é de grande importância municiar os servidores do departamento com assessoria e consultoria técnica especializada para geração de Informações e documentos necessários para alimentar essa plataforma eletrônica de informações.

No mais, os avanços normativos no que concerne ao controle e transparência da gestão dos recursos da sociedade (recursos públicos) implicam o cumprimento, por parte da Administração, de uma série numerosa de exigências legais ao mesmo tempo em que propiciam instrumentos e meios que potencializam a fiscalização exercida pelos Órgãos de Controle Externo, bem como pelo Controle Social.

Dessa forma, diante da complexidade da manutenção do equilíbrio fiscal sem frustrar os anseios de uma sociedade cada vez mais atenta e exigente, amparada por legítimos instrumentos legais, imperiosa se torna a necessidade de a Gestão Pública se apropriar de uma metodologia apurada de trabalho para a condução de suas atividades de planejamento, execução e monitoramento dos projetos, programas e ações de gestão,

incluindo o acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira, por meio de uma consultoria especializada que possa colaborar para a modernização e contínuo



CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAÍ
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

aperfeiçoamento da gestão e controle administrativo, a partir da orientação e treinamento aos servidores e do desenvolvimento de instrumentos e processos que propiciem uma gestão articulada, integrada, transparente e efetiva, comprovando a necessidade da contratação dos serviços técnicos para dar suporte ao Controle Interno do Órgão.

Assim, a promoção de melhorias no desempenho das atividades na administração pública tem por finalidade aumentar a economicidade, agilidade, qualidade e transparência, sempre focando na modernização dos processos que integram todo o ciclo de gestão de serviços, exigindo dos agentes públicos, um acompanhamento eficiente e satisfatório no desempenho de suas atribuições. Por fim, cabe-nos ressaltar que os serviços a serem contratados e prestados, serão de orientação técnica, transmissão de conhecimento, experiência, vivência, atualização, qualificação e formação, para capacitar, auxiliar, servir, atender, tirar dúvidas, orientar, informar, discutir as possibilidades e os possíveis resultados da ação pública, não possuindo assim, nenhuma coincidência com as atividades fins desenvolvidos pelos servidores do Poder Legislativo. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO ORIENTAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E RECOMENDAÇÕES AO CONTROLE INTERNO DENTRO DOS ASPECTOS LEGAIS VISANDO A EFICIÊNCIA DA GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMAR	Parcela	12	6.000,00	72.000,00
				Total	72.000,00

1.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 1.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 1.3. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em



CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAÍ
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

- 1.4. compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 1.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 1.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 1.7. Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 1.8. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 1.9. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 1.10. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 1.11. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 1.12. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- 1.12. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado

2.0 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

2.1. Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo Município ou manifestamente inexequível nos termos da Lei 14.133/21, ele será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.



CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAJI
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

2.2. O valor estimado que se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

3.0 MODELO DA PROPOSTA

3.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

4.0 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A consultoria deverá executar junto ao Controle Interno, sempre que solicitado, as seguintes rotinas.

- a) Orientar tecnicamente os agentes públicos lotados na controladoria municipal quanto ao correto cumprimento da Lei Federal 14.133/21, Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 4.320/64; Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as normas técnicas, instruções e posicionamentos do TCE/PE e do Tribunal de Contas da União;
- b) Consultoria e assessoria ao órgão de Controle Interno, que consiste: orientação técnica visando garantir a legalidade e avaliar os resultados da execução orçamentária, financeira e patrimonial; auxiliar na organização da tomada de contas anuais dos ordenadores de despesa; auxiliar na elaboração de rotinas e procedimentos internos; auxiliar na elaboração do parecer de controle interno que compõem as prestações de contas anuais e tomadas de contas da Câmara Municipal de Armarají PE perante o TCE-PE.
- c) Auditoria, consultoria e elaboração de relatórios quanto à legalidade dos Processos Licitatórios, Dispensas, Inexigibilidades e adesão a Atas de Registro de Preço para contratação de fornecedores/prestadores de serviço pelo Município;
- d) Orientação e acompanhamento quanto à verificação da legalidade e legitimidade dos processos de despesas e pagamentos realizados pelo Órgão e aos seus fornecedores e prestadores de serviços;
- e) Assessoramento na elaboração de justificativas, defesas e recursos visando à defesa dos interesses do Município, quando necessário.

Amarají – PE 13 de fevereiro de 2025

Fernanda Dayane Silva da Silveira

Secretária Geral



para a Contratação de empresa para a prestação de serviços na área de engenharia de segurança do trabalho conforme as obrigações das legislações trabalhistas e previdenciárias atuais, em conformidade com escopo abaixo, realizando: Elaboração de LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); envios mensais dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial, GRO (gerenciamento de riscos ocupacionais) em conformidade com a NR01, incluindo treinamentos e assessoria de saúde e segurança do trabalho prestada a Câmara Municipalde Vereadores de Amaraji, Os interessados deverão solicitar, Termo de Referência através do e-mail: licitacaocamaraamaragi.2025@gmail.com Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Amaraji, 13 de fevereiro de 2025

OSVALDO SILVA FABRÍCIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ailton Martins da Silva
Código Identificador:9C6F54A6

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI
SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE
PREÇOS.

PROCESSO ADM 005/2025
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇO E
DOCUMENTAÇÃO.

A Câmara Municipal de Amaraji - PE, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da lei 14.133/21 solicita cotação de preços para a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA SUPORTE TÉCNICO AOS DEPARTAMENTOS DE RECURSOS HUMANOS E CONTROLE INTERNO CÂMARA MUNICIPALDE VEREADORES DE AMARAJI, Os interessados deverão solicitar, Termo de Referência através do e-mail: licitacaocamaraamaragi.2025@gmail.com Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Amaraji, 13 de fevereiro de 2025

OSVALDO SILVA FABRÍCIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ailton Martins da Silva
Código Identificador:EC6AE7AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE ANGELIM – PE CNPJ
10.908.660/0001-29 ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Errata: Na publicação datada de 13/02/2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, página 13, ano XVI, Nº 3782, Código Identificador: AD625BAB, do Processo Administrativo nº 004/2025 - PMA, Inexigibilidade nº 001/2025. Onde se lê: Objeto: Contratação de empresa que execute serviços de consultoria e assessoria técnica contábil, incluindo utilização de software, de interesse da Administração Pública Municipal para O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE. Leia-se: Objeto: Contratação de empresa que execute serviços de consultoria e assessoria técnica contábil de acordo com interesse da Administração Pública Municipal para O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE.

AMANDA BEZERRA DE MORAIS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:FDD9C215

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM – PE CNPJ 10.130.755/0001-64
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Errata: Na publicação datada de 21/01/2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, página 7, ano XVI, Nº 3765, Código Identificador: B9637549, do Contrato Administrativo nº 001/2025. Onde se lê: Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025. Leia-se: Vigência: 02/01/2025 a 02/08/2025.

IVAN LUIZ DA SILVA
Secretário de Agricultura.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:93EBE4F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 005/2025-FUNPREVI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025-PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025-PMA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE ANGELIM/PE, CNPJ: 08.889.626/0001-02. CONTRATADA:
NAVASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA -
EPP, inscrita no CNPJ nº 35.699.834/0001-11. Objeto:Contratação
de empresa que execute serviços de consultoria e assessoria técnica
contábil de acordo com interesse da Administração Pública Municipal
para o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM
PE. Valor Global: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil Reais).
Vigência: 21/01/2025 a 21/01/2026.

MARCELLO MASTROIANNI NASCIMENTO
Presidente/FUNPREVI

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:360BA44D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025-FMAS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025-PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025-PMA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE ANGELIM/PE, CNPJ/MF Nº 12.077.337/0001-86.
CONTRATADA: NAVASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA
TECNICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 35.699.834/0001-11.
Objeto: Contratação de empresa que execute serviços de consultoria e
assessoria técnica contábil de acordo com interesse da Administração
Pública Municipal para o FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGELIM/PE. Valor Global: R\$
65.000,00 (sessenta e cinco mil Reais). Vigência: 15/01/2025 a
15/01/2026.

SAMILE DE ALMEIDA CÂMÊLO RAMOS DUARTE
Secretária

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:569C85BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025-PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025-PMA

**Expediente:**

Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva**Presidente:**

Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru

1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz – Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal**Titulares:**

1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes

2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do

3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:

1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO

MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 002/2025 – Concorrência Eletrônica nº 001/2025 - Objeto: **CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE, NO DISTRITO DA AGROVILA LIBERAL, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA/PE. Valor do Orçamento R\$ 132.377,51** (cento e trinta e dois mil, trezentos setenta sete reais e cinquenta e um centavos) Data e hora da abertura: **21/03/2025 às 09:00 horas** (horário de Brasília/DF). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CC, na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, ou através do site da BNC: <https://bnccompras.com/Home/Login>; e também site da AMUPE www.diariomunicipal.com.br/amupe. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL ou através do E-mail: cplaguapreta2024@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 28 de fevereiro de 2025

ROGERSON SILVA FONSECA

Agente de Contratação

Publicado por:
 Patrícia Alves Dos Santos
 Código Identificador:8D45FB23

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

AVISO DE RETOMADA DO PROCESSO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2024

O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE, por meio do Condutor, comunica a todos os interessados, que fará reabertura processo para continuidade e andamento, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS ATENDENDO AS DEMANDAS DA PREFEITURA COM PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE. A Sessão será reaberta no dia 07/03/2025 às 09:00 hs.

Água Preta/PE, 05 de março de 2025.

ROGERSON SILVA FONSECA –

Pregoeiro.

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos

Código Identificador:E12779E4

ESTADO DE PERNAMBUCO

MUNICÍPIO DE AMARAJI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI

PROCESSO ADM 005/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios (Amupe) no dia 14/02/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA SUPORTE TÉCNICO AOS DEPARTAMENTOS DE RECURSOS HUMANOS E CONTROLE INTERNO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMARAJI,, **RETIFICA-SE, Onde se Lê:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA SUPORTE TÉCNICO AOS DEPARTAMENTOS DE RECURSOS HUMANOS E CONTROLE INTERNO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMARAJI, **Leia-se:** a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA SUPORTE TÉCNICO, ORIENTAÇÕES, CONSCIENTIZAÇÃO E RECOMENDAÇÕES AO CONTROLE INTERNO, DENTRO DOS ASPECTOS LEGAIS, VISANDO À EFICIÊNCIA DA GESTÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMARAJI, Permanecendo o restante do texto da mencionada publicação.

Amaraji - PE, 06 de março de 2025.

FERNANDA DAYANE SILVA DA SILVEIRA

Secretária Geral

Publicado por:

Ailton Martins da Silva

Código Identificador:8E397CA2

ESTADO DE PERNAMBUCO

MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 007/2025 - PLANO DA PRIMEIRA INFÂNCIA



CPL CMA <licitacaocamaraamaragi.2025@gmail.com>

Solicitação Termo de Referência controle interno

1 message

Adriano Ferreira da Silva <ciprev@hotmail.com>

Fri, Feb 14, 2025 at 9:47 AM

To: "licitacaocamaraamaragi.2025@gmail.com" <licitacaocamaraamaragi.2025@gmail.com>

Prezados, solicito o termo de referência para serviços de controle interno.



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO INCISO VI, ART. 68 DA LEI 14.133/2021

A Empresa, CIPREV – Assistência Administrativa LTDA ME – Controle Interno e Previdência. CNPJ: 12.500.460/0001-68. Estabelecida na Rua Maestro Airton Lima Barbosa, 33, Centro, Bom Jardim-PE. CEP 55730-000 DECLARA, sob as penas da Lei, que atende ao inciso VI, do artigo 68, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

Bom Jardim – PE de 08 de agosto de 2022



CIPREV – Assistência Administrativa LTDA ME
CNPJ: 12.500.460/0001-68



A CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI -PE

CARTA PROPOSTA

CIPREV – Assistência Administrativa LTDA ME – Controle Interno e Previdência. CNPJ: 12.500.460/0001-68. com sede na Rua Maestro Airton Lima Barbosa, 33, Centro, Bom Jardim-PE. CEP 55730-000 Fone: (81) 9 9820-1111, vem apresentar Proposta de preços para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, SUPORTE TÉCNICO, ORIENTAÇÕES, CONSCIENTIZAÇÃO E RECOMENDAÇÕES AO CONTROLE INTERNO, DENTRO DOS ASPECTOS LEGAIS, VISANDO À EFICIÊNCIA DA GESTÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMARAJI.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, SUPORTE TÉCNICO, ORIENTAÇÕES, CONSCIENTIZAÇÃO E RECOMENDAÇÕES AO CONTROLE INTERNO, DENTRO DOS ASPECTOS LEGAIS, VISANDO À EFICIÊNCIA DA GESTÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMARAJI.	Parcela	12	5.000,00	60.000,00
				Total	60.000,00

Valor mensal R\$ 5.000,00, (cinco mil reais), valor global R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Validade da Proposta 60 dias



Bom Jardim 17 de fevereiro de 2025


Adriano Ferreira da Silva
CIPREV
CNPJ: 12.500.460/0001-68



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 043A.9063.05E5.5C0F

Certidão gerada em 5/11/2015 13:05:22

PROTOCOLO SIARCO 15/841732-1

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA ME
NIRE 26.2.0186371-7
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE PERNAMBUCO 10054583000197
Date: 2015.11.09 11:57:22 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 5/11/2015 13:05:22

AUTENTICIDADE 043A.9063.05E5.5C0F

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=043A906305E55C0F>

Recife, 05 de novembro de 2015

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 587.762.734-15 - MARIA DO CARMO GONÇALVES
Data - 09/11/2015 11:57:22
Código de Autenticação 043A.9063.05E5.5C0F
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=043A906305E55C0F>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em conformidade com a Lei nº 11.069/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0186371-7
Nº PROTOCOLO 15/841732-1 PROTOCOLADO 4/11/2015 09:40:00
Nº ARQUIVAMENTO 20158417321 ARQUIVADO 5/11/2015 13:05:22
EMPRESA CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA ME



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA ME

CNPJ nº 12.500.460/0001-68

5115

ADRIANO FERREIRA DA SILVA nacionalidade brasileira, nascido em 24/04/1980, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 042.527.474-81, carteira de identidade nº 5416747, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado na RUA MAESTRO AIRTON LIMA BARBOSA, 33, CENTRO, BOM JARDIM, PE, CEP 55.730-000, BRASIL.

JACILENE PRAZERES DOS SANTOS SILVA nacionalidade brasileira, nascida em 19/01/1985, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF/MF nº 058.265.684-29, carteira de identidade nº 7227287, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado na RUA MAESTRO AIRTON LIMA BARBOSA, 33, CENTRO, BOM JARDIM, PE, CEP 55.730-000, BRASIL.

ANDERSON CAVALCANTI SILVA nacionalidade brasileira, nascido em 01/01/1971, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 507.323.584-34, carteira de identidade nº 3116133, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado na RUA MONSENHOR SILVA, 392, MADALENA, RECIFE, PE, CEP 50.610-360, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA ME, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na JUCEPE, sob NIRE nº 26201863717, com sede Rua Maestro Airtón Lima Barbosa, 33, Centro Bom Jardim, PE, CEP 55.730-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.500.460/0001-68, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (os serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e de correspondência, inclusive de material de publicidade, os serviços de apoio à secretaria, o serviço de transcrição de documentos)

6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação

6621-5/02 - auditoria e consultoria atuarial

6920-6/01 - atividades de contabilidade

8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, (as instituições que oferecem cursos de educação Profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade previa, não estando sujeito a regulamentação curricular as atividades dos cursos de datilografia).

Req: 81500000774440



Silva

Julia Branchi
Analista de Processos
Mat. 2168-7

Página 1



Documento disponibilizado a 587.762.734-15 - MARIA DO CARMO GONÇALVES
Data - 5/11/2015 13:05:22
Código de Autenticação 043A.9063.05E5.5C0F
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=043A906305E55C0F>

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.20186371-7

Nº PROTOCOLO 15841732-1 PROTOCOLADO 4/11/2015 09:40:00

Nº ARQUIVAMENTO 20158417321 ARQUIVADO 5/11/2015 13:05:22

EMPRESA CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA ME

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, no âmbito do E.C. nº 12 de 1996 - Art. 1º



20113

20113

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
 CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2015
 SOB Nº: 20158417321
 Protocolo: 15/841732-1
Empresa: 26 2 0186371 7
 CIPREV ASSISTENCIA
 ADMINISTRATIVA LTDA ME


ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA ME

CNPJ nº 12.500.460/0001-68

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **BOM JARDIM**.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BOM JARDIM, 15 de setembro de 2015.



ADRIANO FERREIRA DA SILVA
CPF: 042.527.474-81



JACILENE PRAZERES DOS SANTOS SILVA
CPF: 058.265.684-29



ANDERSON CAVALCANTI SILVA
CPF: 507.323.584-34



Cartório Sérgio Vasconcelos
Sérgio Ricardo Vasconcelos - TABELÃO

Rua Ovidio Lima, 12 - Centro
Bom Jardim/PE - Cep 55730-000
Tel (81) 3638-1810

Reconheço por Semelhança a firma de JACILENE PRAZERES DOS SANTOS SILVA. Bom Jardim, 30 de outubro de 2015. Em 13h16min da verdade. JOSÉ LUIZ BEZERRA, SUBSTITUTO Emol.: R\$ 2,96 - FERG: R\$ 0,33 - TSNR: R\$ 0,66 - Total: R\$ 3,95 Selo: 0077586.69608201501.03212 Consulte



Cartório Sérgio Vasconcelos
Sérgio Ricardo Vasconcelos - TABELÃO

Rua Ovidio Lima, 12 - Centro
Bom Jardim/PE - Cep 55730-000
Tel (81) 3638-1810

Reconheço por Semelhança a firma de ADRIANO FERREIRA DA SILVA. Bom Jardim, 30 de outubro de 2015. Em 13h16min da verdade. JOSÉ LUIZ BEZERRA, SUBSTITUTO Emol.: R\$ 2,96 - FERG: R\$ 0,33 - TSNR: R\$ 0,66 - Total: R\$ 3,95 Selo: 0077586.69608201501.03211 Consulte

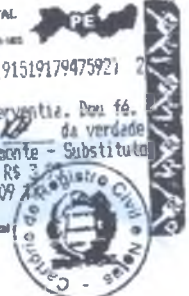
autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital
Req: 8150000774440



CARTÓRIO DA MADALENA - 9º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL
Belª Karla Cavalcanti Brito de Andrade
R. José de Lima, 68 - Madalena - Recife - PE - CEP 51130-000 - Fone (81) 3225-0957 - Fax (81) 3225-0958

Reconheço por semelhança a firma de ANDERSON CAVALCANTI SILVA (9151917947592) a qual confere com o padrão registrado nesta serventia. Bom fé. Recife, 30/10/2015 (13h16min). Em testó da verdade Dário Camara Neoroeste - Substituto Emol.: R\$ 3,29 TNSR: R\$ 0,66 Total: R\$ 3,95 Selo: 0135434.11610201501.01909

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital



Julia Branchi
Analista de Processos
Mat. 2168-7

Página 2



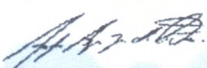
Documento disponibilizado a 587.762.734-15 - MARIA DO CARMO GONÇALVES
Data - 5/11/2015 13:05:22
Código de Autenticação 043A.9063.05E5.5C0F
JUCEPE - Juízo Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=043A906305E55C0F>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.O. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0186371-7
Nº PROTOCOLO 15841732-1 PROTOCOLADO 4/11/2015 09:40:00
Nº ARQUIVAMENTO 20158417321 ARQUIVADO 5/11/2015 13:05:22
EMPRESA CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA ME



20113

20158417321

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/11/2015
	SOB Nº: 20158417321
	Protocolo: 15/841732-1
	Empresa: 26 2 0186371 7
CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA ME	
	
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA SECRETARIO-GERAL	



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ 12.500.460/0001-68

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2016

Situação no SIMEI NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
08/09/2010	31/12/2013	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Nao Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 0F6F.7069.57D7.4814

Cetidão gerada em 27/9/2016 12:53:23

PROTOCOLO SIARCO 16/856322-3

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA	CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA ME
NIRE	26.2.0186371-7
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S)	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA:36679631491
Date: 2016.10.18 13:32:31 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 27/9/2016 12:53:23

AUTENTICIDADE 0F6F.7069.57D7.4814

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0F6F706957D74814>

Recife, 27 de setembro de 2016

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 587.762.734-15 - MARIA DO CARMO GONÇALVES
Data - 18/10/2016 01:32:31
Código de Autenticação 0F6F.7069.57D7.4814
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0F6F706957D74814>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0186371-7
Nº PROTOCOLO 16/856322-3 PROTOCOLADO 23/9/2016 09:07:00
Nº ARQUIVAMENTO 20168563223 ARQUIVADO 27/9/2016 12:53:23
EMPRESA CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA ME



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE CIPREV ASSISTENCIA
ADMINISTRATIVA LTDA ME**

CNPJ nº 12.500.460/0001-68

27 + 9 15

ADRIANO FERREIRA DA SILVA nacionalidade brasileira, nascido em 24/04/1980, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 042.527.474-81, carteira de identidade nº 5416747, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado no(a) RUA MAESTRO AIRTON LIMA BARBOSA, 33, CENTRO, BOM JARDIM, PE, CEP 55.730-000, BRASIL.

JACILENE PRAZERES DOS SANTOS SILVA nacionalidade brasileira, nascida em 19/01/1985, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF/MF nº 058.265.684-29, carteira de identidade nº 7227287, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado no(a) RUA MAESTRO AIRTON LIMA BARBOSA, 33, CENTRO, BOM JARDIM, PE, CEP 55.730-000, BRASIL.

ANDERSON CAVALCANTI SILVA nacionalidade brasileira, nascido em 01/01/1971, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 507.323.584-34, carteira de identidade nº 3116133, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado no(a) RUA MONSENHOR SILVA, 392, MADALENA, RECIFE, PE, CEP 50.610-360, BRASIL.

IVONETE PRAZERES DOS SANTOS INGRESSANDO NESTE ATO nacionalidade brasileira, nascida em 04/11/1950, solteira, contadora, CRC PE-006414/O, CPF/MF nº 051.255.884-15, carteira de identidade nº 984424, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado no(a) RUA CLETO CAMPELO, 44, APT 1018, SANTO ANTÔNIO, RECIFE, PE, CEP 50.010-430, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA ME, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na JUCEPE, sob NIRE nº 26201863717, com sede Rua Maestro Ailton Lima Barbosa, 33, Centro Bom Jardim, PE, CEP 55.730-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.500.460/0001-68, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio ANDERSON CAVALCANTI SILVA, detentor de 10 (Dez) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) cada uma, correspondendo a R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio ANDERSON CAVALCANTI SILVA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais),

Req: 81600000504270

Poliana Carrilho
Poliana Carrilho
Analista de Registro do Comércio
Mat. 3246-4

Maria Elenilda Simião
Maria Elenilda Simião
Analista de Processos - Port. 004/2010
Unidade de Análise de Processos
Mat. 2066-4

Página 1



Documento disponibilizado a 587.762.734-15 - MARIA DO CARMO GONÇALVES
Data - 27/9/2016 12:53:23
Código de Autenticação 0F6F.7069.57D7.4814
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0F6F706957D74814>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0186371-7
Nº PROTOCOLO 16/856322-3 PROTOCOLADO 23/9/2016 09:07:00
Nº ARQUIVAMENTO 20168563223 ARQUIVADO 27/9/2016 12:53:23
EMPRESA CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA ME



35073

093000



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/09/2016

SOB Nº: 20168563223

Protocolo: 16/856322-3

Empresa: 26 2 0186371 7

CIPREV ASSISTENCIA
ADMINISTRATIVA LTDA ME


ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

JUCEPE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Documento disponibilizado a 587.762.734-15 - MARIA DO CARMO GONÇALVES
Data - 27/9/2016 12:53:23

Código de Autenticação 0F6F.7069.57D7.4814

Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0F6F706957D74814>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0186371-7

Nº PROTOCOLO 16/856322-3 PROTOCOLADO 23/9/2016 09:07:00

Nº ARQUIVAMENTO 20168563223 ARQUIVADO 27/9/2016 12:53:23

EMPRESA CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA ME



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA ME

CNPJ nº 12.500.460/0001-68

direta e irrestritamente ao sócio IVONETE PRAZERES DOS SANTOS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:
ADRIANO FERREIRA DA SILVA, com 20 quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
JACILENE PRAZERES DOS SANTOS SILVA, com 10 quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
IVONETE PRAZERES DOS SANTOS, com 10 quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a ADRIANO FERREIRA DA SILVA, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BOM JARDIM.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BOM JARDIM, 20 de julho de 2016.

ADRIANO FERREIRA DA SILVA
CPF: 042.527.474-81

Req: 81600000504270

Pollana Cardoso
Analista de Registro do Comércio
Mat. 3248-4

Reconheço por Semelhança a firma de ADRIANO FERREIRA DA SILVA, em Bom Jardim, 26 de julho de 2016. Em test. de verdade: JUS: LUIZ BEIERRA. Total: R\$ 3,95 Selo: 0077936-JU 04201601.03164 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/sealodigital

Barbiero Sergio Vasconcelos
Selo: 0077936-JU 04201601.03164 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/sealodigital

Maria Elenilda Simião
Analista de Processos - Part. 604/2010
Unidade de Análise de Processos
Mat. 2066-4

Página 2



Documento disponibilizado a 587.762.734-15 - MARIA DO CARMO GONÇALVES
Data - 27/9/2016 12:53:23
Código de Autenticação 0F6F.7069.57D7.4814
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0F6F706957D74814>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0186371-7
Nº PROTOCOLO 16/856322-3 PROTOCOLADO 23/9/2016 09:07:00
Nº ARQUIVAMENTO 20168563223 ARQUIVADO 27/9/2016 12:53:23
EMPRESA CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA ME



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA ME

CNPJ nº 12.500.460/0001-68



27 + 9 16

Jacilene Prazeres dos Santos Silva
JACILENE PRAZERES DOS SANTOS SILVA
CPF: 058.265.684-29

Anderson Cavalcanti Silva
ANDERSON CAVALCANTI SILVA
CPF: 507.323.584-34



Ivonete Prazeres dos Santos
IVONETE PRAZERES DOS SANTOS
CPF: 051.255.884-15

Cartório Sérgio Vasconcelos
Rua Osvaldo Lima, 12 - Centro
Bom Jardim/PE - Cep 55730-000
Tel (81) 3538-1810

Reconheço por Semelhança a firma de JACILENE PRAZERES DOS SANTOS SILVA. Bom Jardim, 26 de julho de 2016. Em teste da verdade: JOSÉ LUIZ BEZERRA, SUBSTITUTO Emol.: R\$ 2,96 - FERC: R\$ 0,33 - TSNR: R\$ 0,66 - Total: R\$ 3,95 Selo: 0077586;UMH06201601.03167 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO DE NOTAS DO 5º OFÍCIO DO RECIFE
Rua Siqueira Campos, 100 - Santo Antônio - Recife - PE - Fone: (81) 3015-4900
Arnaldo Barbosa Maciel - Tabelião em Exercício

Reconheço por semelhança a firma de
[0256367]-ANDERSON CAVALCANTI SILVA
Em Teste da verdade, Recife 05/08/2016
ROSELY GOMES DE OLIVEIRA ARAUJO-ESCREVENTE
AUTORIZADA
Emol: R\$ 3,26 - FERC (10%) R\$0,37 - TSNR (20%), R\$0,73. TOTAL
R\$4,36 SELO DIGITAL Nº 0074005.EUB08201601.00235
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO DE NOTAS DO 5º OFÍCIO DO RECIFE
Rua Siqueira Campos, 100 - Santo Antônio - Recife - PE - Fone: (81) 3015-4900
Maurício José da Silva Filho - Tabelião em Exercício

Reconheço por semelhança a firma de
[0591693]-IVONETE PRAZERES DOS SANTOS
Em Teste da verdade, Recife 05/08/2016
ROSELY GOMES DE OLIVEIRA ARAUJO-ESCREVENTE
AUTORIZADA
Emol: R\$ 3,26 - FERC (10%) R\$0,37 - TSNR (20%), R\$0,73. TOTAL
R\$4,36 SELO DIGITAL Nº 0074005.MON08201601.00266
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Poliana Cardoso
Analista do Registro de Comércio
Mat. 3248-4

Maria Elienilda Simião
Analista de Processos - Port. 604/2010
Unidade de Análise de Processos
Mat. 2066-4

Req: 81600000504270

Página 3



Documento disponibilizado a 587.762.734-15 - MARIA DO CARMO GONÇALVES
Data - 27/9/2016 12:53:23
Código de Autenticação 0F6F.7069.57D7.4814
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0F6F706957D74814>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0188371-7
Nº PROTOCOLO 16/856322-3 PROTOCOLADO 23/9/2016 09:07:00
Nº ARQUIVAMENTO 20168563223 ARQUIVADO 27/9/2016 12:53:23
EMPRESA CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA ME





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/09/2016
 SOB Nº: 20168563223
 Protocolo: 16/856322-3
 Empresa: 26 2 0186371 7
 CIPREV ASSISTENCIA
 ADMINISTRATIVA LTDA ME

André Ayres Bezerra da Costa
ANDRÉ AYRÉS BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL



Documento disponibilizado a 587.762.734-15 - MARIA DO CARMO GONÇALVES
 Data - 27/9/2016 12:53:23
 Código de Autenticação 0F6F.7069.57D7.4814
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0F6F706957D74814>
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
 NIRE 26.2.0186371-7
 Nº PROTOCOLO 16/856322-3 PROTOCOLADO 23/9/2016 09:07:00
 Nº ARQUIVAMENTO 20168563223 ARQUIVADO 27/9/2016 12:53:23
 EMPRESA CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA ME



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.500.460/0001-68
Razão Social: CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA
Endereço: RUA MAESTRO AIRTON LIMA BARBOSA 33 / CENTRO / BOM JARDIM / PE / 55730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2024 a 08/01/2025

Certificação Número: 2024121002291792665433

Informação obtida em 16/12/2024 12:36:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **12.500.460/0001-68**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2016**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar Gerar PDF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2233713644



NOME
ADRIANO FERREIRA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
3416747 SSP PE

CNPJ
042.527.474-81

DATA NASCIMENTO
24/04/1980

FILIAÇÃO
JOSE FERREIRA DA SILVA FILH
O
LINDALVA VASCONCELOS FERREI
RA DA SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05184255608

VALIDADE
26/03/2026

1ª HABILITAÇÃO
14/04/2011

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SURUBIM, PE

DATA EMISSÃO
26/03/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

81160621181
PE103317449

DENATRAN

PERNAMBUCO

CONTRAN

QR-CODE



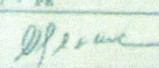
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1220131963

POSSUI PLASTIFICAR
1220131963

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTÉRIO DAS CIDADES	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME ADRIANO FERREIRA DA SILVA	
	DOC. IDENTIDADE / CNH EMISSOR / UF 5416747 SSP PE
	CPF 042.827.474 81
	DATA NASCIMENTO 24/04/1980
FILIAÇÃO JOSE FERREIRA DA SILVA FILHO LINDALVA VASCONCELOS FERREIRA DA SILVA	
PERMISSÃO	ACC
ACC	DATA HAB
Nº REGISTRO 05434357000	VALIDADE 05-12-2015
	1ª HABILITAÇÃO 14/04/2011
OBSERVAÇÕES sem observações	
 ASSINATURA DO PORTADOR	
LOCAL LIMOEIRO - PE	DATA EMISSÃO 02/02/2016
 ASSINATURA DO EMISSOR	
16540040605 PE071032940	
DETRAN - PE - PERNAMBUCO	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA
CNPJ: 12.500.460/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:59:03 do dia 19/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/05/2025.

Código de controle da certidão: **F006.D408.914F.C39A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000010457569-66

Data de Emissão: 16/12/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 12.500.460/0001-68

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **15/03/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NAO INFORMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

SECRETARIA DE FINANÇAS

Secretaria de Finanças

Endereço: PRACA 19 DE JULHO, S/N-CENTRO Telefone: (81)3638-1156 CNPJ: 10.283.074/0001-17

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 162/2024 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 13/12/2024

Contribuinte: CIPREV - ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA		Inscrição Mercantil: 941 Sequencial: 8776 Referência Loteamento:
Localização: RUA MAESTRO AIRTON DE LIMA BARBOSA, 30, CENTRO		Cadastro Imobiliário: 01.01.037.0687.434 Inscrição Imobiliária: 1403
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: CIPREV - ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
12.500.460/0001-68		941
Atividade Principal: 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
Atividades Secundárias 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 6621-5/02 - AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Início Atividade: 08/09/2010	Validade: 11/02/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		
 Diretor de Tributos Assinatura Responsável(is) Matrícula: 997466		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/bomjardim/views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

50BDE264C6C9A051D4BE0884E7E828DBDA01B229



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

SECRETARIA DE FINANÇAS

Secretaria de Finanças

Endereço: PRACA 19 DE JULHO, S/N-CENTRO Telefone: (81)3638-1156 CNPJ: 10.293.074/0001-17

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 11/2025 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 12/02/2025

Contribuinte: CIPREV - ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA		Inscrição Mercantil: 941 Sequencial: 8776 Referência Loteamento:
Localização: RUA MAESTRO AIRTON DE LIMA BARBOSA, 30 , CENTRO		Cadastro Imobiliário: 01.01.037.0687.434
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 1403
Razão Social: CIPREV - ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
12.500.460/0001-68		941
Atividade Principal: 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
Atividades Secundárias 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 6621-5/02 - AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Início Atividade: 08/09/2010	Validade: 13/04/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		
Assinado de forma digital por CLAUDIO CESAR GUERRA FREIRE:89873521453 Dados: 2025.02.12 15:59:44 -03'00' Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/bomjardim//views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

FF6D37C58BD0B3CE3888F09EF43AE445D46C1882



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.500.460/0001-68

Certidão nº: 50909246/2024

Expedição: 22/07/2024, às 09:44:16

Validade: 18/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.500.460/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.500.460/0001-68
Razão Social: CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA
Endereço: RUA MAESTRO AIRTON LIMA BARBOSA 33 / CENTRO / BOM JARDIM / PE / 55730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2025 a 06/03/2025

Certificação Número: 2025020519091792665446

Informação obtida em 20/02/2025 15:43:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.500.460/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/09/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIPREV	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R RUA MAESTRO AIRTON LIMA BARBOSA	NÚMERO 33	COMPLEMENTO *****
---	--------------	----------------------

CEP 55.730-000	BAIRRO/DISTRITO BOM JARDIM	MUNICÍPIO BOM JARDIM	UF PE
-------------------	-------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (81) 3494-3157
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/09/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/01/2024 às 13:50:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 31/01/2025 19h47min

Data de Validade: 02/03/2025

Nº da Certidão: 02117842/2025

Nº da Autenticidade: 11.PW.WU.UP.Q8

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: CIPREV ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA LTDA

CNPJ: 12.500.460/0001-68

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial:

Compl:

RUA MAESTRO AIRTON LIMA BARBOSA N, 33

Cidade: Bom Jardim/PE

Bairro: CENTRO

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão NÃO abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fôco.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 31/01/2025 19h49min

Data de Validade: 02/03/2025

Nº da Certidão: 02117852/2025

Nº da Autenticidade: XA.21.YM.1G.6E

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: CIPREV ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA LTDA

CNPJ: 12.500.460/0001-68

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial:

Compl:

RUA MAESTRO AIRTON LIMA BARBOSA N, 33

Cidade: Bom Jardim/PE

Bairro: CENTRO

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fôco.



CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAJI
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMARAJI

PROCESSO ADM Nº 005/2025 DISPWNA 005/2025

RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº 00005/2025. Processo Nº: 0052025. Serviço. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA SUPORTE TÉCNICO, ORIENTAÇÕES, CONSCIENTIZAÇÃO E RECOMENDAÇÕES AO CONTROLE INTERNO, DENTRO DOS ASPECTOS LEGAIS, VISANDO À EFICIÊNCIA DA GESTÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMARAJI., Fundamentação legal: 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Contratado: Empresa CIPREV ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA LTDA - ME, estabelecida à Rua Maestro Airton Lima Barbosa, nº 33, Centro, Bom Jardim/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.500.46010001-68. Valor R\$ mensal R\$ 5.000,00(cinco mil reais)

Amaraji (PE), 21 de fevereiro de 2025

Ozeas João da Silva
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAJI
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

PROCESSO ADM Nº 005/2025
DISPENSA ADM Nº 005/2025
CONTRATO ADM Nº 005/2025

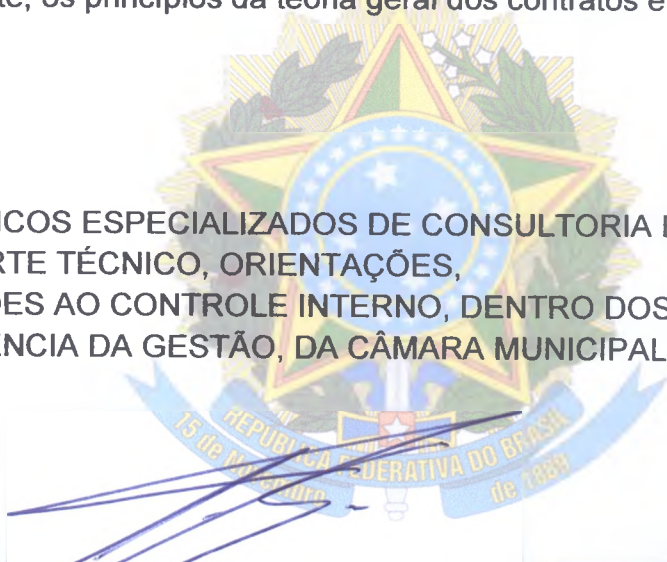
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS QUE ENTRE SI, CELEBRAM, A
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI E A
EMPRESA **CIPREV ASSISTÊNCIA**
ADMINISTRATIVA LTDA - ME

Pelo presente instrumento público de Contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI**, Órgão Público do Poder, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.507.043/0001-84, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Sr. Vereador denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente o Sr. Ozeas João da Silva, agricultor, RG 4.637.642 SDS/PE, CPF 904.735.584-91, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Tenente Pedro Chaves, s/nº, Distrito de Demarcação, nesta cidade de Amaraji - PE, e, como **CONTRATADA**, a empresa **CIPREV ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA LTDA - ME**, estabelecida à Rua Maestro Ailton Lima Barbosa, nº 33, Centro, Bom Jardim/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.500.46010001-68, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.527.474-81 e RG nº 5.416.747 SSP/PE, residente e domiciliado à Rua Maestro Ailton Lima Barbosa, nº 33, Centro, Bom Jardim/PE, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual de acordo com o Processo adm nº 005/2025, e dispensa nº 005/2025 e, ainda, no Termo de Referência, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Portaria nº 047, de 20 de março de 2023, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA SUPORTE TÉCNICO, ORIENTAÇÕES, CONSCIENTIZAÇÃO E RECOMENDAÇÕES AO CONTROLE INTERNO, DENTRO DOS ASPECTOS LEGAIS, VISANDO À EFICIÊNCIA DA GESTÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DEVEREADORES DE AMARAJI,

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:





CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAÍ
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

1.1 O prazo do presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 28 de fevereiro de 2025 e com término em 28 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado, respeitado o limite de duração consignado no inciso II, do caput do art. 105, da Lei Federal n.º 14.133/21 e atualizações posteriores.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 O valor global admitido para esta contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), relativo a 12 (doze) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a, cujo preço é fixo e irrevogável, tomando por base o período acima indicado, com forma de pagamento em parcelas mensais, conforme a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e Recibo.

3. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas, serão utilizados recursos através do Órgão, constante(s) na(s) seguinte(s) classificação orçamentária:

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAÍ

Funcional: 01.01.10001.122.3002.2002 – Gestão Técnica e Administrativa

Elemento de Despesa: 33.90.35 – Serviços de Consultoria

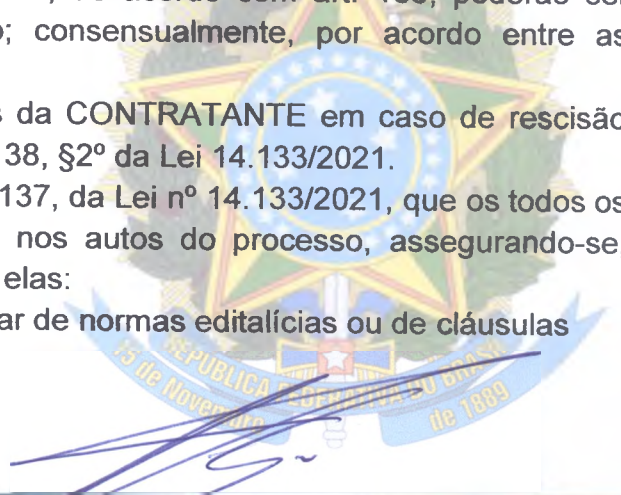
4. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

4.1.1 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Capítulo VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, sem que a CONTRATADA seja reconhecida qualquer reclamação ou indenização e, sem prejuízo, a critério da CONTRATANTE, da aplicação das sanções previstas. Os contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133/2021, de acordo com art. 138, poderão ser extintos: unilateralmente pela Administração; consensualmente, por acordo entre as partes; ou por decisão arbitral/judicial.

4.1.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

4.1.3 Independente da hipótese, dispõe o art. 137, da Lei nº 14.133/2021, que os todos os motivos deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se, sempre, o contraditório e a ampla defesa. São elas:

I - O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas





CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAÍ
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

- contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;(...)
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

5. CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA é responsável por todos os impostos, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, tanto em relação aos empregados que lhe prestam serviços, quanto às obrigações patrimoniais de responsabilidade da empresa (GPS), e as demais previstas no item 7 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no item 8 do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

7.1 As obrigações do GESTOR e FISCAL do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

8.1 De acordo com o artigo 156, da Lei 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, além das previstas no item 10 do



CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAÍ
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

Termo de Referência:

- (1) advertência;
- (2) multa;
- (3) impedimento de licitar e contratar;
- (4) declaração de inidoneidade.

8.2 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

8.3 É obrigação da CONTRATADA, executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis. Quando houver atraso na entrega dos serviços contratados, e estes não forem devidamente justificados ou a justificativa não for aceita formalmente, a contratada poderá sofrer as consequências, inclusive, conforme a gravidade do procedimento, poderá haver a rescisão contratual.

8.4 Independentemente de cobrança de multas, a perda de prazo e o atraso na execução dos serviços poderão gerar penalidades, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9. CLÁUSULA DÉCIMA DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA:

9.1 O presente Contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

9.2

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

10.1 Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e obrigam a CONTRATADA em todos os seus artigos, o Termo de Referência do Processo de adm nº 005/2025, a dispensa nº 005/2025 e a proposta apresentada pela CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAJI
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

11.2 Correrão por conta da Contratada quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de prejuízos causados à Contratante ou a terceiros na execução dos serviços objeto deste Contrato.

11.3 Fica eleito o foro da Comarca de Amaraji/PE, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Contrato, por mais privilegiado que seja, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando tem, a qualquer outro, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de CONTRATO de execução de serviços técnicos singulares especializados, confeccionados em 02 (duas) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

AMARAJI /PE, 21 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI CONTRATANTE

Ozeas João da Silva
Presidente


CIPREV ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA

CNPJ Nº 12500460/0001-68
ADRIANO FERREIRA DA SILVA
Representante Legal

Testemunha:
Nome
Assinatura:
CPF/MF:

Testemunha:
Nome:
Assinatura:
CPF/MF

